

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4358 do Jornal Correio do Povo do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022
3º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATADA: **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: **ADÃO KAPAZI 50253670934**, inscrita no CNPJ nº 19.222.316/0001-56, situada à Rua Nogueira do Amaral, nº 1200, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-140, neste ato representada pelo Sr. **ADÃO KAPAZI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 502.536.709-34 e portador da cédula de identidade nº 3.615.975-8-SSP/PR.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR ADITIVO: R\$ 130.560,00 (cento e trinta mil, quinhentos e sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2024.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022
3º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATADA: **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: **FREDERICO ANTONIO POLTRONIERI 02605261930**, inscrita no CNPJ nº 27.173.872/0001-08, situada à Rua Rio de Janeiro, nº 1603, Água Verde, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.303-210, neste ato representada pelo Sr. **FREDERICO ANTONIO POLTRONIERI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 026.052.619-30 e portador da cédula de identidade nº 39.087.079-1-JRGD/SP.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR ADITIVO: R\$ 54.360,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2024.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022
4º TERMO ADITIVO – REAJUSTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATADA: **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: **ADÃO KAPAZI 50253670934**, inscrita no CNPJ nº 19.222.316/0001-56, situada à Rua Nogueira do Amaral, nº 1200, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-140, neste ato representada pelo Sr. **ADÃO KAPAZI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 502.536.709-34 e portador da cédula de identidade nº 3.615.975-8-SSP/PR.

REAJUSTE: 3,86%.

VALOR ADITIVO: R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais).

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2024.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022
4º TERMO ADITIVO – REAJUSTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATADA: **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: **FREDERICO ANTONIO POLTRONIERI 02605261930**, inscrita no CNPJ nº 27.173.872/0001-08, situada à Rua Rio de Janeiro, nº 1603, Água Verde, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.303-210, neste ato representada pelo Sr. **FREDERICO ANTONIO POLTRONIERI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 026.052.619-30 e portador da cédula de identidade nº 39.087.079-1-JRGD/SP.

REAJUSTE: 3,86%.

VALOR ADITIVO: R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2024.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - CEP: 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024-PMIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE FECHAMENTO DA QUADRA DO CRISTO REI E REFORMA DO QUIOSQUE.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP: 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: **MESQUITA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.763.926/0001-00, situada à Av. Deputado Ivan Ferreira do Amaral, nº 173, São Francisco, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.303-000, neste ato representada pelo Sr. **EVERSON MESQUITA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 597.977.209-00 e portador da cédula de identidade nº 1.524.493-3-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 187.496,81 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: **90 (noventa) dias.**

DATA DE ASSINATURA: **02 de abril de 2024.**

FORO: **Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024.**

No dia 02 de abril de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Concorrência Eletrônica Nº 008/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE FECHAMENTO DA QUADRA DO CRISTO REI E REFORMA DO QUIOSQUE**, em favor da empresa vencedora, **MESQUITA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.763.926/0001-00, com valor global de **R\$ 187.496,81 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos).**

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR**, usando da competência que lhe confere o artigo 1º, inciso VI da Lei Orgânica do Município, contratado com o Artigo nº 102, § 1º da Lei Municipal nº 302/2004 de 15/07/2004 (Estatuto das Funcionárias Públicas Civis) de Laranjeiras do Sul-PR.

RESOLVE:

PRORROGAR, A PEDIDO, A LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA o servidor abaixo relacionado, do quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	DATA	PERÍODO
Josiele Olensk Neri	Professor do Ensino Infantil-Fundamental Nível B	30/4/21	01/04/2024 a 31/03/2026

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 01 de abril de 2024.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022
3º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATADA: **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: **FREDERICO ANTONIO POLTRONIERI 02605261930**, inscrita no CNPJ nº 27.173.872/0001-08, situada à Rua Rio de Janeiro, nº 1603, Água Verde, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.303-210, neste ato representada pelo Sr. **FREDERICO ANTONIO POLTRONIERI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 026.052.619-30 e portador da cédula de identidade nº 39.087.079-1-JRGD/SP.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR ADITIVO: R\$ 54.360,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2024.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022
4º TERMO ADITIVO – REAJUSTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATADA: **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: **ADÃO KAPAZI 50253670934**, inscrita no CNPJ nº 19.222.316/0001-56, situada à Rua Nogueira do Amaral, nº 1200, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-140, neste ato representada pelo Sr. **ADÃO KAPAZI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 502.536.709-34 e portador da cédula de identidade nº 3.615.975-8-SSP/PR.

REAJUSTE: 3,86%.

VALOR ADITIVO: R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais).

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2024.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022
4º TERMO ADITIVO – REAJUSTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATADA: **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: **FREDERICO ANTONIO POLTRONIERI 02605261930**, inscrita no CNPJ nº 27.173.872/0001-08, situada à Rua Rio de Janeiro, nº 1603, Água Verde, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.303-210, neste ato representada pelo Sr. **FREDERICO ANTONIO POLTRONIERI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 026.052.619-30 e portador da cédula de identidade nº 39.087.079-1-JRGD/SP.

REAJUSTE: 3,86%.

VALOR ADITIVO: R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2024.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - CEP: 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024-PMIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE FECHAMENTO DA QUADRA DO CRISTO REI E REFORMA DO QUIOSQUE.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP: 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: **MESQUITA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.763.926/0001-00, situada à Av. Deputado Ivan Ferreira do Amaral, nº 173, São Francisco, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.303-000, neste ato representada pelo Sr. **EVERSON MESQUITA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 597.977.209-00 e portador da cédula de identidade nº 1.524.493-3-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 187.496,81 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: **90 (noventa) dias.**

DATA DE ASSINATURA: **02 de abril de 2024.**

FORO: **Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024.**

No dia 02 de abril de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Concorrência Eletrônica Nº 008/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE FECHAMENTO DA QUADRA DO CRISTO REI E REFORMA DO QUIOSQUE**, em favor da empresa vencedora, **MESQUITA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.763.926/0001-00, com valor global de **R\$ 187.496,81 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos).**

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 85.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3837-1158

qualquer forma ou regime, com o objetivo de avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;

II – Usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;

III – Agente público: aquele que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública;

IV – Serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta de bens e/ou serviços à população, exercida por órgão, entidade da administração pública e particulares delegatários de serviço público;

V – Atendimento: o conjunto das atividades necessárias para recepcionar e dar consequência às solicitações dos usuários, inclusive às manifestações de opinião, percepção e apreciação relacionadas à prestação do serviço público;

VI – Canais de atendimento: praça de atendimento presencial, sítios eletrônicos, mídias sociais, centrais telefônicas, carta ou qualquer outro meio que permita ao usuário fazer solicitações e obter informações sobre serviços públicos;

VII – Manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;

VIII – Reclamação: demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviço público e a conduta de agentes públicos na prestação e na fiscalização desse serviço;

IX – Denúncia: ato que indica a eventual prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução depende da atuação dos órgãos apuratórios competentes;

X – Sugestão: apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de serviços públicos prestados por órgãos e entidades da administração pública municipal;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 85.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3837-1158

XI – Elogio: demonstração de reconhecimento ou de satisfação sobre o serviço público oferecido ou o atendimento recebido;

XII – Solicitação de providências: pedido para adoção de providências por parte dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal;

XIII – Certificação de identidade: procedimento de conferência de identidade do manifestante por meio de documento de identificação válido ou, na hipótese de manifestação por meio eletrônico, por meio de assentamento constante de cadastro público municipal, respeitado o disposto na legislação sobre sigilo e proteção de dados e informações pessoais;

XIV – Pedido de Simplificação: Proposição de melhoria voltada a racionalização de exigências e de procedimento na prestação de serviços pela Administração Pública, eliminando formalidades desnecessárias para as finalidades almejadas.

XV – Decisão administrativa: deliberação e desfecho administrativo acerca do objeto das manifestações e solicitações encaminhadas pelos usuários;

Art. 5º. O acesso do usuário a informações será regido pelos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

Art. 6º. Os direitos básicos e deveres dos usuários são aqueles previstos nos artigos 5º, 6º e 8º da Lei Federal 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 7º. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, a Administração Pública Municipal direta, divulgá-la, de maneira permanente, no seu sítio eletrônico oficial, a Carta de Serviços ao Usuário atualizada.

Art. 8º. A Administração Municipal e as entidades referidas no art. 2º, sem prejuízo de outras avaliações, deverão, anualmente, avaliar seus serviços, sob os aspectos previstos no art. 23 da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

§ 1º O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado na respectiva página oficial da internet.



MUNICÍPIO DE

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

§ 2º O Cargo de Ouvidor Municipal deverá ser exercido por servidor efetivo do Município e, excepcionalmente, por servidor comissionado, por período provisorio, quando justificável a impossibilidade de nomeação de servidor efetivo.

Art. 22. A Ouvidoria contará com a seguinte estrutura mínima:

I. Espaço físico para atendimento presencial que permita discricão e a manutenção do sigilo do conteúdo das manifestações apresentadas;

II. Sistema informatizado com formulário próprio para permitir que o usuário possa registrar manifestações, relatos e petições a que se refere o inciso I do art. 2º desta norma, que disponha, no mínimo, dos seguintes requisitos:

- acesso via internet;
 - geração automática de protocolo;
 - meios para acompanhamento do andamento da demanda;
- III. controles e registros de acesso; e

IV. meios informatizados que permitam a pseudonimização das demandas recebidas; e

V. Número de telefone e caixa de e-mail institucionais e permanentes com destinação única ao serviço de Ouvidoria.

§1º. Os dados necessários para assegurar o acesso dos usuários aos meios de comunicação com a Ouvidoria serão publicados no site oficial do (órgão, ente ou entidade), em local de fácil acesso.

§2º. A ouvidoria contará com corpo de servidores compatível com o adequado exercício das competências previstas nesta norma.

§3º. Permite-se à Ouvidoria a utilização de base de dados e sistema informatizado cedidos por órgãos públicos, por meio de acordo de cooperação, ou pela filiação a rede de ouvidorias que forneçam esse serviço, desde que obedecidos critérios técnicos que garantam a segurança e o sigilo dos dados.

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148**CAPÍTULO IV****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 23. A Ouvidoria Geral editará as normas complementares necessárias ao funcionamento do seu Sistema.

Art. 24. Os titulares das Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Assegurar o cumprimento das normas relativas ao Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei nº 13.460, de 2017;

II - Indicar servidores, para posterior designação por portaria do Chefe do Poder Executivo, que serão responsáveis pelo recebimento das solicitações de Ouvidoria, bem como, pela validação interna das respostas a serem fornecidas e pelo cumprimento dos prazos legais nas respostas.

Art. 25. No caso dos serviços de ouvidoria da Secretaria de Saúde deverão ser observadas as normas e diretrizes do Ministério da Saúde e Lei Municipal n°951 de 05 de agosto de 2023, sendo que poderão ser utilizados os dados destes serviços como ferramenta para o estabelecimento de estratégias da melhoria das ações e dos serviços prestados.

Art. 26. As autoridades do Poder Executivo Municipal adotarão as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações de Ouvidoria.

Art. 27. A Ouvidoria Geral divulgará no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da entrada em vigor desta Lei a sua Carta de Serviços ao Usuário que tem como objetivo informar sobre os serviços prestados pela Ouvidoria, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

§1º. A Carta de Serviços ao Usuário conterá informações claras e precisas em relação aos serviços da Ouvidoria e atenderá as exigências mínimas previstas no art. 7º da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

§2º. A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação mediante publicação no sítio eletrônico do Município na internet.

Art. 28. As autoridades ou servidores da Administração Municipal prestarão colaboração e informações à Ouvidoria Geral do Município nos assuntos que lhe forem pertinentes, submetidos à apreciação de referido Órgão.

Art. 29. Esta lei poderá ser regulamentada, no que for pertinente, mediante decreto.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148**1º TERMO ADITIVO**
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023-PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 05.587.648/0001-12, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, portador de cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e do CPF/ME 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº **03.270.759/0001-46** com sede na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, sítio a Rua Quinze de Novembro, nº 2787, Sala A, bairro Centro, CEP 85.301-050, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **HILTON EDSON VIDOTTI**, inscrito no CPF/ME sob o nº 491.105.199-04, portador da Cédula de Identidade nº 1.620.938 - SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, sítio a Rua Diogo Pinto, nº 1071, Bairro Centro, doravante denominada **CONTRATADA**, adiam o contrato celebrado em 12 de abril de 2023, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato 21/2023-PMNL, nos termos: da Lei Federal nº 8.666 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital Pregão Eletrônico nº15/2023 PMNL, bem como nos termos da proposta pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa com disponibilidade de profissional, para prestação de serviços médicos na área de pediatria, por atendimento de consultas médicas na Unidade de Saúde do Município.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do objeto acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência e execução do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses passando a vigorar de 12 de abril de 2024 a 11 de abril de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Em virtude do saldo disponível do Item 1 (420,00 unidades), aditiva-se apenas o valor para fechar o montante inicial, conforme segue tabela abaixo:

Item/Item	Produto/Serviço	Un	Qtd	Preço	Preço total
1	1. SERVIÇO DE ATENDIMENTO EM PEDIATRIA: Contratação de profissional UN com especialização e/ou capacitação em pediatria para prestar serviços de atendimento de consultas médicas, orientações e prescrição de Tratamento para o público infantil com atendimentos em meio período, nos dias a serem definidos pela secretaria de saúde, para até 40 consultas semanais. Obs: Cotar o valor da consulta.	UN	1.500,00	98,40	147.600,00
TOTAL					147.600,00

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

Em virtude da prorrogação de prazo contratual fica aditado ao valor contratual o ontante de **R\$ 147.600,00** (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais) passando o valor do contrato de R\$ 188.928,00 (cento e oitenta e oito mil novecentos e vinte oito reais, para R\$ 336.528,00 (trezentos e trinta e seis mil quinhentos e vinte e oito reais).

CLÁUSULA QUINTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 57, inciso II, § 2º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 22 de março de 2024.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

HILTON EDSON VIDOTTI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura
Nome: _____

Assinatura
Nome: _____

CPF/RG nº _____

CPF/RG nº _____

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148**DECRETO Nº 59, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

Súmula: Concede Avanço Horizontal a servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, conforme avaliação da Comissão instituída pelo Decreto nº 189/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 388/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido avanço horizontal aos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo conforme fichas de avaliações individuais elaboradas pela Comissão de Avaliação de Desempenho nomeada pelo Decreto nº 189/2018, de 22 de novembro de 2018.

Matr	NOME	CARGO	Nível Atual	Nível a Avançar
15881	ADILSON MALINOVSKI	Motorista	E01	E02
18121	ADRIANA APARECIDA MALINOVSKI	Auxiliar de Serviços Gerais	C00	C01
15381	ALEX SANDRO ALVES DE OLIVEIRA	Mecânico I	L02	L03
13471	ALVARO DE OLIVEIRA BRANCO	Biólogo	M02	M03
13531	ANDRESSA PETRO GOMES	Nutricionista	P02	P03
13571	CELIA DA VEIGA GDAK	Auxiliar de Serviços Gerais	B02	B03
13441	CERILIO BARBOSA DE LIMA	Técnico Em Eletrotécnica	H02	H03
15731	CHELIA APARECIDA RAMOS	Assistente Social	M01	M02
15771	CLAUDINEI ANTONIO MARCON	Agente Comunitário de Saúde	K101	K102
13421	CLEOMARA DE OLIVEIRA LUBK	Oficial Administrativo	L02	L03
13301	CLEOMARA DE OLIVEIRA ROCKER	Agente Comunitário de Saúde	K102	K103
13131	CRISLAINE LOURENCO	Auxiliar de Serviços Gerais	B02	B03
13211	DARIL MARIANO DA VEIGA	Auxiliar de Serviços Gerais	B02	B03
15761	DIRCE MARIA DE SOUZA	Agente Comunitário de Saúde	P01	P02
15851	EDINA FAVERO	Psicólogo	I01	I02
16001	EIDER JOSE DOS SANTOS	Operador de Maquinas	L01	L02
15661	ELVIS JOSE GONCALVES DE ARAUJO	Oficial Operacional	L01	L02
13501	ERITON ANTONIO ALVES	Enfermeiro	Q02	Q03
13291	EVA BELTER	Agente Comunitário de Saúde	K102	K103
15751	EZEQUIEL NUNES	Motorista	E01	E02
13241	FABIANA RODRIGUES TONETTI	Auxiliar de Serviços Gerais	B02	B03
1261	GERSON SILVA	Técnico Em Contabilidade	N08	N09

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

15741	KELLI R. DO NASCIMENTO CAVASOTTO	Agente Comunitário de Saúde	K101	K102
13431	LEISA ALINE HULSE	Oficial Administrativo	L02	L03
16011	LEOZIR DE OLIVEIRA	Pedreiro	E01	E02
15831	LUCAS JOSIE SANTOS DA SILVA	Operador de Maquinas	I01	I02
15981	MAIKON CESAR DE OLIVEIRA	Operador de Maquinas	I01	I02
13341	MARILSE DE SOUZA DIAS NOVAOSKI	Agente Social	A02	A03
12821	MARIZANA AP. DE MELO BARBOZA	Agente Comunitário de Saúde	K102	K103
13121	NILDE DE ALMEIDA	Auxiliar de Serviços Gerais	B02	B03
15991	ODACIR FERNANDES DOS SANTOS	Operador de Maquinas	I01	I02
11101	PERCIO PAULO PROVIN	Motorista I	E03	E04
15821	RIVAEAL DOMINGUES DOS SANTOS	Operador de Maquinas	I01	I02
15891	RONALDO BRAGA KLOSSOWSKI	Operador de Maquinas	I01	I02
13021	SANDRA REGINA LICZBINSKI	Técnico Em Gestão Publica	L02	L03
13491	SARAH NAYANE DA ROSA	Enfermeiro	Q02	Q03
13151	SILMARIA KARSTEIN RITTI	Auxiliar de Serviços Gerais	B02	B03
13411	SILVANA ISABEL XAVIER	Oficial Administrativo	L02	L03
13541	THALITA ONETTA MULLER	Psicólogo	P02	P03
15941	VALDECIR RAMOS	Vigia	C01	C02
13521	VALERIA DE CRISTO VERONEZE	Farmacêutico	P02	P03

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024**NOVA DATA**

Município de Virmond
Estado do Paraná
iv. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>
*****GABINETE DO PREFEITO*****
X. dar anuência, à Secretaria Municipal de Assistência Social, para movimentações de recursos oriundos do Fundo Municipal de Políticas Públicas de Direitos para Mulheres;
XI. elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
XII. convocar a Conferência da Mulher e estabelecer as normas de funcionamento em regime próprio, conforme orientações emanadas do Conselho Nacional e Estadual;
XIII. participar da elaboração e aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Mulheres, em consonância com as conclusões das Conferências Municipais, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres será composto por 06 (SEIS) membros titulares e respectivos suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada, respeitando a paridade na representação, sendo:
I. Do Poder Público Municipal:
a. 1 (uma) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b. 1 (uma) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c. 1 (uma) representante da Secretaria Municipal de Finanças.

II. Da Sociedade Civil:
A representação da Sociedade Civil Organizada será composta por 03 (três) representantes titulares e respectivos suplentes das entidades da sociedade civil organizada no âmbito do Município.
Art. 5º Os integrantes do Conselho serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida recondução.
§1º Cada órgão do Poder Público Municipal e as entidades da sociedade civil indicados no artigo 4º desta Lei, deverão indicar os nomes de uma titular e uma suplente, da mesma categoria, para a respectiva nomeação no Conselho, sendo que as indicadas deverão estar exercendo suas atividades no Município de Virmond.
§2º A participação no Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, não será remunerado, sendo considerada atividade de interesse público.

Art. 6º O Conselho Municipal de Direitos da Mulher de Virmond possui a seguinte estrutura:
I. Comissão Diretora, composta por:
a. Presidente;
b. Vice-presidente;
c. Secretária.
II. Plenária.

Parágrafo Único: A Comissão Diretora será eleita com a presença da maioria absoluta das Conselheiras, na segunda Reunião Ordinária após a posse da nova gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 7º Compete à Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Mulher:
I. Representar o Conselho junto às autoridades, órgãos e entidades;
II. Dirigir as atividades do Conselho;
III. convocar e presidir as reuniões do Conselho;
IV. proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho;
V. constituir e organizar o funcionamento de grupos temáticos e de comissões e convocar as respectivas reuniões;
VI. dar publicidade aos atos e documentos do Conselho;

Município de Virmond
Estado do Paraná
iv. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>
*****GABINETE DO PREFEITO*****
VII. exercer outras atividades correlatas à função.

Art. 8º A Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Mulher será substituída em suas faltas e impedimentos pela Vice-Presidente e, na ausência simultânea de ambas, o Conselho será presidido pela Secretária.

Art. 9º Cabe à Secretária do Conselho Municipal de Direitos da Mulher:
I. providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho;
II. elaborar, juntamente com a Presidente, a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para apreciação;
III. providenciar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho, bem como manter sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;
IV. demais atividades correlatas à função conforme solicitação da Presidente do Conselho.

Art. 10º A Plenária é composta pela maioria simples das conselheiras, reunidas em convocatória ordinária ou extraordinária, sendo que cada membro tem direito a voz e voto.
Parágrafo único: O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á ordinariamente bimestralmente e, extraordinariamente, por convocação de sua Presidente ou, a requerimento da maioria de seus representantes.

Art. 11º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), por meio da plenária, elaborará o Regimento Interno do Conselho.
Art. 12º A Secretária Municipal de Assistência Social e prestará todo apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 13º As Conferências Municipais de Políticas Públicas para Mulheres ocorrerão mediante o calendário nacional das Conferências.

Art. 14º O Poder Executivo de Virmond poderá, conforme disponibilidade orçamentária, custear as despesas das Conselheiras, representantes da sociedade civil e do poder público, quando necessário e justificadamente, para tornar possível sua presença nas Conferências Estadual e Nacional dos Direitos da Mulher.

TÍTULO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
Art. 15º A Conferência Municipal dos Direitos da Mulher é instância periódica de debate, formulação e avaliação da Política Municipal dos Direitos da Mulher, com a participação de representantes do governo juntamente com a sociedade civil.
§ 1º A Conferência Municipal dos Direitos da Mulher será convocada pelo CMDM, conforme deliberações, convocações e calendário nacional e estadual.
§ 2º Para a realização da Conferência, o Conselho constituirá comissão organizadora paritária, conforme a composição do próprio conselho.

Art. 16º A Conferência Municipal dos Direitos da Mulher deve observar as seguintes diretrizes:
I - Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, temas, organização, datas, prazos e comissão organizadora;
II - Garantir a participação das mulheres, órgãos de representação do CMDM e demais interessados;
III - publicidade de seus resultados;

Município de Virmond
Estado do Paraná
iv. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>
*****GABINETE DO PREFEITO*****
V - Articulação com a conferência estadual e nacional.
Art. 17º Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Mulher:
I - Aprovar seu regimento interno;
II - Avaliar a Política Municipal dos Direitos da Mulher, sugerir e aprovar propostas para compor, atualizar e/ou reformular o Plano Municipal dos Direitos da Mulher;
III - Aprovar e publicar suas deliberações.

TÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
Art. 18º Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMMD, de duração indeterminada e natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que tem por objetivo fomentar a arrecadação e aplicação de recursos destinados ao atendimento das ações para garantia de Direitos para Mulheres.
Art. 19º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Políticas Públicas de Direitos para Mulheres - FMPPM:
I. dotação atribuída no orçamento do Município;
II. recursos provenientes do Governo Estadual e Governo Federal;
III. as doações, as contribuições em dinheiro, os valores e os bens móveis e imóveis que venham a ser recebidos de organismos ou entidades nacionais, internacionais ou estrangeiras, bem como de pessoas físicas e jurídicas, nacionais, internacionais ou estrangeiras;
IV. os recursos provenientes de parcerias, convênios, contratos, instrumentos congêneres ou acordos firmados com organizações ou entidades públicas ou privadas, nacionais, internacionais e estrangeiras;
V. rendas eventuais, inclusive, as resultantes de depósitos e aplicações capitais;
VI. arrecadação de multas ou de indenizações determinadas pelo sistema de justiça;
VII. outros recursos que forem destinados.

Parágrafo Único: Os recursos arrecadados e os recebidos em transferência pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher serão depositados em instituições oficiais, em conta específica e CNPJ sob denominação de Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.
Art. 20º Os recursos do Fundo Municipal de Políticas Públicas de Direitos para Mulheres - FMPPM, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Direitos da Mulher e com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, deverão ser aplicados da seguinte forma, dentre outras:
I. na divulgação de programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Conselho Municipal de Direitos da Mulher (CMDM);
II. no apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza socioeconômica relacionados aos direitos das mulheres;
III. em programas e projetos de qualificação profissional destinados à inserção ou reinserção das mulheres no mercado de trabalho;
IV. em programas e projetos destinados ao combate à violência contra as mulheres e meninas;
V. na capacitação de recursos humanos dos serviços especializados ou voltados ao atendimento das mulheres, considerando as especificidades deste público e as desigualdades socialmente construídas;
VI. no desenvolvimento de pesquisas, estudos e relatórios situacionais para definição de indicadores e dados sobre as mulheres, além de monitoramento e avaliação de programas e serviços de atendimento às mulheres no Município de Virmond;

Município de Virmond
Estado do Paraná
iv. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>
*****GABINETE DO PREFEITO*****
VII. em outros programas e atividades de interesse das mulheres, inclusive emergenciais, desde que estejam de acordo com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;
VIII. outros programas, projetos, eventos, atividades e estudos correlatos.
Parágrafo Único: Os recursos do FMMD serão aplicados exclusivamente em programas e atividades vinculadas à política pública para as mulheres, mediante prévia aprovação de plano de aplicação de recursos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 21º Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres - FMMD será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que terá competência para:
I. administrar o Fundo e dar cumprimento às diretrizes para o plano de ação e aplicação dos recursos, de acordo com planos e gastos previamente aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
II. contabilizar os recursos orçamentários próprios do Município, ou a ele transferidos, independente da fonte de financiamento;
III. manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a compromissos, liquidações e pagamentos de despesas das leis orçamentárias anuais;
IV. aprovar e firmar parcerias ou outros congêneres objetivando atender às finalidades desse Fundo;
V. realizar as despesas decorrentes da execução desta Lei, condicionadas às disponibilidades orçamentárias e financeiras estabelecidas nas leis orçamentárias anuais;
VI. manter o controle e conferir as aplicações financeiras dos recursos, encaminhando para apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher relatórios trimestrais e anuais relativos à aplicação dos recursos;
VII. viabilizar a avaliação do impacto da execução dos recursos financeiros na promoção e defesa dos direitos das mulheres no âmbito do Estado do Paraná;
VIII. monitorar o desempenho dos planos, programas e projetos aprovados;
IX. propor, ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, a realização de programas, projetos ou serviços de interesse das mulheres do município;
X. prestar contas aos órgãos competentes, na forma da Lei.
§1º Não tem valor do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será gasto sem a prévia aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
§2º É vedado ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher aprovar a utilização de recursos do Fundo para finalidades diversas daquelas previstas nesta lei e na legislação estadual e federal aplicáveis.
§3º O gestor do Fundo poderá recusar cumprimento ao plano ou autorização de gasto aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher que estiverem em desacordo com esta lei e demais legislação aplicável.

Art. 22º A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será organizada e processada pelo setor contábil financeiro do órgão municipal competente, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.
Art. 23º O repasse de recursos para as entidades que desenvolvam serviços e programas voltados na área das Mulheres, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
Parágrafo Único: As transferências de recursos para entidades públicas e privadas voltadas ao atendimento às Mulheres processar-se-ão mediante convênios, contratos, acordos, ou instrumentos congêneres, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e ações aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Município de Virmond
Estado do Paraná
iv. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>
*****GABINETE DO PREFEITO*****

Art. 24º O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMMD terá vigência por prazo indeterminado.

Art. 25ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 02 de abril de 2024.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
iv. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>
*****GABINETE DO PREFEITO*****

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Lei nº. 761/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de Propriedade do Município e das outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cessão de uso de um imóvel urbano medindo 110,4, (Cento e dez metros quadrados com quarenta centímetros), localizado na Rua Julio Bugay, s/n, Virmond/Pr, em nome do SINDICATO RURAL VIRMOND/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob Nº. 97.425.417/0001-38, pelo período de 10 (dez) anos, permitida a prorrogação, no interesse das partes, e desde que atendidas, no que pertinentes, as demais exigências e formalidades da Lei nº 402/2019-Virmond/PR.

Art. 2º- O bem citado no artigo 1º destina-se a atender ações voltadas para um importante papel no suporte aos produtores do campo, fornecendo informações, oferecendo benefícios e contribuindo nas mais diferentes necessidades da agropecuária. São entidades que atuam pelos anseios e pleitos do setor, propondo medidas favoráveis aos seus interesses.

Art. 3º - Deverão ser observadas, ainda, as disposições da Lei Nacional nº 13.019/2014.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 02 de abril de 2024.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
iv. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>
*****GABINETE DO PREFEITO*****

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Lei nº. 762/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO ANUAL E GANHO REAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VIRMOND E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica concedido recomposição anual e ganho real aos integrantes do quadro de servidores e empregados públicos da Prefeitura Municipal de Virmond, ativos, comissionados, empregados, ocupantes de funções públicas, e conselheiros tutelares, no valor de 2% (dois por cento).

Art. 2º As tabelas de vencimentos serão atualizadas mediante Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Este reajuste se aplicará a partir do dia 01/04/2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 02 de abril de 2024.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>
*****GABINETE DO PREFEITO*****

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI COMPLEMENTAR Nº. 035/2024

SÚMULA: Altera a Lei Complementar nº. 021/2022 e dá outras providências.

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei Complementar nº 021/2022 para ampliar o número de vagas do cargo de Professor em razão de exoneração de servidor efetivo, o qual passará a conter a seguinte redação:

Funções	Vagas	Remuneração	Carga Horária Semanal	Escolaridade
PROFESSOR	04 + CR	R\$ 1922,81	20h	Formação em Licenciatura plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena normal Superior em área de conhecimento da educação desde que acrescida de formação em Magistério de nível médio.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais disposições contidas na Lei Complementar nº 021/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 02 de abril de 2024.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO - PRAZO TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2022-PMV
Município de Virmond – Paraná

Objeto: "Contratação de empresa para execução de serviços de construção de uma nova unidade do CRAS MUNICIPAL. "

Contratante: MUNICÍPIO DE VIRMOND, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. NEIMAR GRANOSKI.

CONTRATO Nº. 117-2022
DETENTORA: BMB CONSTRUTORA EIRELI-EPP inscrita no CNPJ nº. 06.627.760/0001-44, situada a Rodovia BR 277, Km 473, n.º S/N - Nova Laranjeiras-PR, CEP. 85.350-000.

ADITIVO DE PRAZO, ficando dilata a vigência contratual de 01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024
Assinatura: 28 de março de 2024.
Foro: Comarca de Cantagalo – Paraná.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº

**PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024/PMEAI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE MANUTENÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Em cumprimento ao disposto no art. 13, da Lei 14.133/21, torna-se público o resultado e adjudicação da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global por item:

INSTALADORA ELÉTRICA CONSTANTINI LTDA - ME, CNPJ: 82.206.236/0001-43, da cidade de Quatana do Iguaçu, Estado do Paraná, vencedora no item 01, com o valor total global de **R\$ 79.800,00 (setenta mil e oitocentos reais)**.

Espigão Alto do Iguaçu, 02 de abril de 2024.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024/PMEAI

Afigurando-me que a licitação epígrafe encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.

Sigam-se os ulteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu, 02 de abril de 2024.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024**EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

CONTRATO: 042/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BOMBA E DEMAIS PEÇAS NECESSÁRIAS, BEM COMO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO NO POÇO ARTESIANO DA LINHA BRAGATINHA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024.
VALOR TOTAL: R\$ 30.579,50 (TRINTA MIL, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
ASSINATURA: 02/04/2024.
VIGÊNCIA: 28/09/2024.

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**
ESTADO DO PARANÁRua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br**TERMO DE ERRATA DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2024-PMPB

COMUNICAMOS aos interessados que houve alteração no Edital Pregão Eletrônico nº 07/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DE MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL**, especificamente na sua data de abertura. Nova data de Abertura: dia 18/04/2024 às 08hs30min. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Porto Barreiro, 02 de abril de 2024.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**
ESTADO DO PARANÁRua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010**DECRETO Nº. 032/2024.**

De 01 de abril de 2024.

EMENTA: Abre crédito adicional, conforme Lei nº 749/2024, e dá outras providências.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo o disposto na Lei nº 749/2024, resolve

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Orçamento-Geral do Município de Porto Barreiro exercício de 2024, Crédito Adicional Especial no valor de R\$3.000.000,00 (Três milhões de reais), conforme especificado a seguir:

03.000	Secretaria de Administração
03.001	Diretoria Geral
04.122.0003.1054	Manutenção das Atividades com Recursos do Royalties
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte 505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
Conta	321
Valor R\$	100.000,00

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte 505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
Conta	381
Valor R\$	300.000,00

3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Fonte 505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
Conta	421

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**
ESTADO DO PARANÁRua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Valor R\$ 90.000,00

4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
Fonte 505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
Conta	441
Valor R\$	5.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte 505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
Conta	461
Valor R\$	5.000,00

04.000	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Tesouraria
04.123.0004.1054	Manutenção das Atividades com Recursos do Royalties
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte 505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
Conta	711
Valor R\$	5.000,00

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte 505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
Conta	751
Valor R\$	190.000,00
Valor R\$ 1065	Outros Royalties e Compensações Financeira e Patrimoniais Não Previdenciárias
Conta	752
Valor R\$	20.000,00
Fonte 1052	Transf. da União Comp. Financeira Recursos Minerais
Conta	753
Valor R\$	1.000,00

4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte 505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**
ESTADO DO PARANÁRua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010Conta 771
Valor R\$ 5.000,00

04.002	Departamento de Licitações e Compras
04.123.0004.1054	Manutenção das Atividades com Recursos do Royalties
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte 505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
Conta	881
Valor R\$	10.000,00

07.000	Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social
07.001	Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0007.1054	Manutenção das Atividades com Recursos do Royalties
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte 505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
Conta	3261
Valor R\$	55.000,00

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte 505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
Conta	3311
Valor R\$	5.000,00

07.004	Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social
08.244.0008.1054	Manutenção das Atividades com Recursos do Royalties
3.3.90.51.00.00	Material de Consumo
Fonte 505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
Conta	3741
Valor R\$	576.000,00

08.000	Secretaria de Desenvolvimento do Campo e Meio Ambiente
08.001	Departamento de Agricultura

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**
ESTADO DO PARANÁRua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

20.606.0008.1054	Manutenção das Atividades com Recursos do Royalties
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte 505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
Conta	4151
Valor R\$	60.000,00

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte 505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
Conta	4191
Valor R\$	60.000,00

09.000	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
09.002	Departamento de Viação
26.782.0009.1054	Manutenção das Atividades com Recursos do Royalties

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte 505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
Conta	4611
Valor R\$	439.000,00
Valor 1065	Outros Royalties e Compensações Financeira e Patrimoniais Não Previdenciárias
Conta	4612
Valor R\$	280.000,00
Fonte 1052	Transf. da União Comp. Financeira Recursos Minerais
Conta	4613
Valor R\$	10.000,00

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte 505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
Conta	4661
Valor R\$	400.000,00

09.004	Departamento de Urbanismo
15.451.0009.1054	Manutenção das Atividades com Recursos do Royalties

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**
ESTADO DO PARANÁRua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte 505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
Conta	4931
Valor R\$	50.000,00

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte 505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
Conta	4971
Valor R\$	300.000,00

11.000	Secretaria de Cultura e Esporte
11.001	Departamento de Cultura e Esporte
27.812.0011.1054	Manutenção das Atividades com Recursos do Royalties

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte 505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
Conta	5351
Valor R\$	24.000,00

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte 505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
Conta	5401
Valor R\$	10.000,00

II – Para cobertura do saldo serão efetuados cancelamentos das seguintes dotações:

3.000	Secretaria de Administração
03.001	Diretoria Geral
04.122.0003.2003	Manutenção Departamento de Administração
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte 504	Royalties
Conta	320
Valor R\$	50.000,00

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**
ESTADO DO PARANÁRua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte 504	Royalties
Conta	380
Valor R\$	260.000,00

3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Fonte 504	Royalties
Conta	420
Valor R\$	50.000,00

4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
Fonte 504	Royalties
Conta	440
Valor R\$	260.000,00

4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte 504	Royalties
Conta	460
Valor R\$	5.000,00

4.000	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Tesouraria
04.123.0004.2006	Manutenção Departamento de Contabilidade e Tesouraria
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte 504	Royalties
Conta	710
Valor R\$	5.000,00

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte 504	Royalties
Conta	750
Valor R\$	179.000,00

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**
ESTADO DO PARANÁRua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024			
RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso II)		Página: 1 / 2	
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS		PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)		40.912.250,00	7.066.290,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.675.738,00	280.873,41
IPTU		105.000,00	4.602,12
ITBI		600.000,00	43.397,18
ITRIR		800.000,00	28.330,00
IRPF		962.000,00	203.187,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		218.738,00	1.154,38
Contribuições		0,00	0,00
Receita patrimonial		735.000,00	133.277,91
Aplicações Financeiras (II)		735.000,00	133.277,91
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00
Transferências correntes		37.471.612,00	6.601.294,92
Cota-Parte do FPM		16.200.000,00	2.807.800,96
Cota-Parte do ICMS		12.000.000,00	2.019.696,93
Cota-Parte do IPVA		560.000,00	295.116,72
Cota-Parte do ITR		160.000,00	1.223,99
Transferências da LC 87/1996		0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989		120.000,00	26.767,02
Transferências de Functes		2.753.287,00	503.616,13
Outras transferências correntes		5.678.225,00	943.081,17
Demais receitas correntes		30.000,00	40.844,55
Outras Receitas Correntes (III)		0,00	0,00
Receitas Correntes Residuais		30.000,00	40.844,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) = (I - II - III)		40.177.250,00	6.920.012,88
RECEITAS DE CAPITAL (IV)		287.750,00	1.000.000,00
Operações de Crédito (VI)		0,00	1.000.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00	0,00
Alienação de Bens		287.750,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		0,00	0,00
Outras Aliações de Bens		287.750,00	0,00
Transferências de Capital		0,00	0,00
Convênios		0,00	0,00
Outras Transferências de Capital		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (IV) = (IV - VI - VII - VIII - IX - X)		287.750,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (IX) = (IV + X)		40.465.000,00	6.920.012,88

DESPESAS PRIMÁRIAS		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XII)		33.097.886,72	5.191.107,50	3.990.900,28	3.806.467,70	33.291,48	129.398,63
Pessoal e encargos sociais		15.705.585,07	2.241.598,59	2.241.598,59	2.241.598,59	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)		430.000,00	95.130,09	95.130,09	95.130,09	0,00	0,00
Outras despesas correntes		16.881.520,05	2.854.038,82	1.653.830,84	1.269.388,38	33.291,48	129.398,63
Transferências Constitucionais e Legais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes		16.881.520,05	2.854.038,82	1.653.830,84	1.269.388,38	33.291,48	129.398,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XII) = (XII - XIII - XIV)		32.587.085,72	5.095.977,41	3.885.770,17	3.511.527,61	33.291,48	124.350,25
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)		13.066.890,80	1.046.548,81	1.038.170,82	901.260,18	0,00	2.300.174,00
Investimentos		12.188.890,80	981.267,35	972.891,36	855.980,72	0,00	2.300.174,00
Investimentos Financeiros		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Consórcio de Empreendimentos e Financiamentos (XV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital (já Integralizado) (XVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Investimentos Financeiros		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)		877.000,00	65.279,46	65.279,46	65.279,46	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XIII) = (XIII - XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)		12.188.890,80	981.267,35	972.891,36	855.980,72	0,00	2.300.174,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XIX)		1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XXI + XXII + XXIII)		46.072.976,52	6.077.244,76	4.888.661,10	4.347.308,38	33.291,48	2.424.524,25
RESULTADO PRIMÁRIO - Atima de Linha (XXIII) = (XIII) - (XIIIa) - (XIIIb) - (XIIIc) - (XIIId)							117.888,84

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024			
RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso II)		Página: 2 / 2	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO			
		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00	
JUIZOS NOMINAIS			
		VALOR INSCRITO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		143.174,48	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		98.508,29	
RESULTADO NOMINAL - Atima de Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		162.567,04	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL			
		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL			
		Em 31/03/2023 (a)	Até Fevereiro / 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		5.526.583,92	5.650.060,48
DEDUÇÕES (XXIX)		9.091.302,75	9.048.768,57
Disponibilidade de Caixa		9.091.302,75	9.048.768,57
Disponibilidade de Caixa Bruta		9.282.214,47	9.742.795,91
(+) Restos a Pagar Processados (XXX)		201.916,72	696.027,04
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		(3.864.718,83)	(3.398.708,09)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo de Linha (XXXII) = (XXXI) - (XXXIIa) - (XXXIIb)			(468.010,74)

AJUSTES METODOLÓGICOS		Até Fevereiro / 2024
VARIAÇÃO SALDO RPP - (XXXIII) - (XXXa) - (XXXb)		(493.110,32)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (X)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		9.895,74
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo de Linha (XXXVI) = XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX + XL		37.095,34
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo de Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXXVI - XXXVI)		(7.572,88)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.580.778,92
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Redução de Créditos Adicionais		8.580.778,92
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
EMANOEL VANDERLEI VOLFF		ROSINEI ANGELA DESANTE SCHIPANSKI
PREFEITO MUNICIPAL		CONTADORA

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Página: 1 / 2	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
Previsão Inicial de Receita		41.200.000,00	
Previsão Atualizada de Receita		41.200.000,00	
Receitas Realizadas		8.056.290,79	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldo de Exercícios Anteriores		8.580.778,92	
Dotação Inicial		41.200.000,00	
Créditos Adicionais		8.580.778,92	
Dotação Atualizada		49.780.778,92	
Despesa Empenhada		6.588.352,60	
Despesa Liquidada		5.379.780,37	
Despesa Paga		4.888.416,17	
Superávit Orçamentário		2.676.917,45	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesa Empenhada			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 013

PROCESSO ADM 026

Tipo: Menor preço, por item.

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 16/04/2024, o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 13/2024, cujo objeto é **Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluidos para veículos e máquinas da frota municipal**, conforme especificações de itens e anexos.

Valor total previsto R\$ 686.374,20 (Seiscentos e Oitenta e Seis Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 16/04/2024, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim-PR: www.goioxim.pr.gov.br, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 02 de abril de 2024.

Flávio Balduino Soares

Pregoeiro

Súmula de Requerimento

Município de Quedas do Iguaçu torna publico que requereu do Instituto Água e Terra – IAT, a Licença Ambiental Simplificada, para Parque Urbano, Localizado na Rod.PR 473 – Km 43 – Santa Fé, Quedas do Iguaçu/ PR.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO MÉDICA VETERINÁRIA “EDSON BEÊ AMARAL” (“ASSOVET”), associação de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.165.020/0001-07, com sede junto à Rua Marechal Cândido Rondon, n. 2510, sala 02, centro, CEP 85301-070, em Laranjeiras do Sul/PR, nos termos dos artigos 16, 17 e 18, do estatuto, convocar assembleia extraordinária, a ser realizada no dia 26 de abril de 2024, às 10h00, junto à Rua Diogo Pinto, n. 635, centro, em Laranjeiras do Sul/PR, em primeira e única convocação às 10h00, com a seguinte pauta: (i) dissolução da ASSOJET, conforme artigo 3º, do Estatuto.

Laranjeiras do Sul/PR, 28 de março de 2024.

Nelson Antonio Araújo

Presidente da ASSOJET

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

DATA: 08/03/24 ABERTURA: 27/03/24 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CÂMBIAGEM, DESLOCAMENTO/SOCORRO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

TERMO DE REVOGAÇÃO-DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

O Prefeito de Coronel Vívda, considerando a suspensão do procedimento e no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve: REVOGAR, o processo licitatório DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024. Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes. Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado da Súmula 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando elavados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respaldados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais. Coronel Vívda, 01 de abril de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024 - Pregão Eletrônico nº 09/2024. Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: DOUGLAS POSSAN LTDA, CNPJ nº 15.332.845/0001-51. Objeto: Registro de preços para manutenção iluminação pública. Valor total estimado: R\$ 79.800,00. Prazo de vigência: 12 meses. 02 de abril de 2024 a 01 de abril de 2025. Coronel Vívda, 02 de abril de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

DATA: 11/03/24 ABERTURA: 01/04/24 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VETERINÁRIO E AQUISIÇÃO DE MICROCHIP

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP

CNPJ Nº 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

ERRATA 001 Ata: 01/2024.

1. Onde se lê: 3 - “DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DO CARGO DE PRESIDENTE: Iniciado os assuntos referentes o tema, o Presidente do Consórcio, Sr. ElioBolzon Junior, relatou que irá afastar-se da Presidência para o período de campanha eleitoral, agradeceu a todos pela parceria, cooperação, informou sobre o fortalecimento do Consórcio no período de sua gestão. Em ato contínuo houve oficialmente o anúncio da Presidência pelo Prefeito de Virmond Sr. Neimar Granoski”.

2. Leia-se: “DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DO CARGO DE PRESIDENTE: Iniciado os assuntos referentes o tema, o Presidente do Consórcio, Sr. ElioBolzon Junior, relatou que irá afastar-se da Presidência para o período de campanha eleitoral, agradeceu a todos pela parceria, cooperação, informou sobre o fortalecimento do Consórcio no período de sua gestão. Em ato contínuo houve oficialmente o anúncio da Presidência pelo Prefeito de Virmond Sr. Neimar Granoski, Documento de Identidade RG. Nº 4.652.899-9/SSP-PR, emissão em 26/06/1986, inscrito no CPF nº 777.826.319-04, casado, brasileiro, residente e domiciliado à Rua das Araucárias, nº 272, Centro, CEP 85390-000, cidade de Virmond, Paraná”.

Nome	Representante/Participante	Assinatura
Elio Bolzon Junior	Prefeito de Marquinho Presidente Assiscop	
Neimar Granoski	Prefeito de Virmond	
Valdecir Valick	Secretário de Saúde - Laranjeiras do Sul	
Carla Prestes de Oliveira Bonfim	Secretária de Finanças - Virmond	
Luiz Fernando de Souza	Assessor Jurídico - A.J.	
Miriam Brustolin	Diretora Dpto. Contabilidade - D.D.C.	
Mirieleen Teresinha Alberti Fausto	Diretora Administrativa - D.A.	
Dirval Balbinotti	Diretor Dept. de Licitações e Planejamentos - D.D.L.P.	

atendimentos de forma urgente. De posse da palavra o Presidente do Consórcio, Sr. Elio Bolzon Junior ressaltou a importância do Credenciamento de Instituições Médicas para a oferta dos profissionais e se posicionou favorável ao Credenciamento. Após amplo debate ficou decidido pela realização de uma reunião com os representantes da empresa que atualmente está em contato com o Município de Laranjeiras do Sul para levantamento dos detalhes de contratação, valores, número de profissionais, local de atendimento entre outras características para o Credenciamento futuro e após o levantamento de todos estes dados com exatidão, será realizado nova reunião para análise e/ou aprovação. 2 – 5ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA – INCLUSÃO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO: Iniciado os assuntos referentes o tema, o Presidente do Consórcio, Sr. ElioBolzon Junior, relatou sobre a necessidade da realização da 5ª Alteração ao Estatuto para a inclusão do Município de Cantagalo. De posse da palavra o Secretário Executivo do Consórcio Sr. Osmar Daga informou a todos como está sendo as operações e os atendimentos, bem como sobre os atrasos de pagamentos. Ficou decidido que será realizada reunião para alinhamento com o Município. 3 – DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DO CARGO DE PRESIDENTE: Iniciado os assuntos referentes o tema, o Presidente do Consórcio, Sr. ElioBolzon Junior, relatou que irá afastar-se da Presidência para o período de campanha eleitoral, agradeceu a todos pela parceria, cooperação, informou sobre o fortalecimento do Consórcio no período de sua gestão. Em ato contínuo houve oficialmente o anúncio da Presidência pelo Prefeito de Virmond Sr. Neimar Granoski.

Nome	Representante/Participante	Assinatura
Elio Bolzon Junior	Prefeito de Marquinho Presidente Assiscop	
Neimar Granoski	Prefeito de Virmond	
Fabio Roberto dos Santos	Prefeito de Nova Laranjeiras	
Emanuel Vanderlei Volff	Prefeito de Porto Barreiro	
Sezar Bovino	Prefeito de Rio Bonito do Iguaçu	
Valdemir Domingos Scarpari	Vice-Prefeito Representando a cidade de Laranjeiras do Sul-PP Jonas Felisberto da Silva Prefeito - Laranjeiras do Sul	
Mariclea Telles de Vargas	Secretaria de Saúde - Marquinho	
Raquel Bones Reis Muffato	Secretária de Saúde - Nova Laranjeiras	

Elisabete Silvestre de Oliveira

Secretário de Saúde - Rio Bonito do Iguaçu

Marcos Roberto de Paula

Secretário de Saúde - Virmond

Valdecir Valick

Secretário de Saúde - Laranjeiras do Sul

Anderson Alberto Marangoni

Secretário de Saúde - Porto Barreiro

Carla Prestes de Oliveira Bonfim

Secretária de Finanças - Virmond

Luiz Fernando de Souza

Assessor Jurídico - A.J.

Miriam Brustolin

Diretora Dpto. Contabilidade - D.D.C.

Osmar Daga

Secretário Executivo - S.E.

Mirieleen Teresinha Alberti Fausto

Diretora Administrativa - D.A.

Dirval Balbinotti

Diretor Dept. de Licitações e Planejamentos - D.D.L.P.

Eloir André Mattjie

Diretor do Dpto. Técnico de Saúde - D.D.T.S.

Ilton Frazoni

Médico Auditor/Técnico

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP

CNPJ Nº 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

ERRATA 001 Ata: 01/2024.

1. Onde se lê: 3 - “DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DO CARGO DE PRESIDENTE: Iniciado os assuntos referentes o tema, o Presidente do Consórcio, Sr. ElioBolzon Junior, relatou que irá afastar-se da Presidência para o período de campanha eleitoral, agradeceu a todos pela parceria, cooperação, informou sobre o fortalecimento do Consórcio no período de sua gestão. Em ato contínuo houve oficialmente o anúncio da Presidência pelo Prefeito de Virmond Sr. Neimar Granoski”.

2. Leia-se: “DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DO CARGO DE PRESIDENTE: Iniciado os assuntos referentes o tema, o Presidente do Consórcio, Sr. ElioBolzon Junior, relatou que irá afastar-se da Presidência para o período de campanha eleitoral, agradeceu a todos pela parceria, cooperação, informou sobre o fortalecimento do Consórcio no período de sua gestão. Em ato contínuo houve oficialmente o anúncio da Presidência pelo Prefeito de Virmond Sr. Neimar Granoski, Documento de Identidade RG. Nº 4.652.899-9/SSP-PR, emissão em 26/06/1986, inscrito no CPF nº 777.826.319-04, casado, brasileiro, residente e domiciliado à Rua das Araucárias, nº 272, Centro, CEP 85390-000, cidade de Virmond, Paraná”.

Nome	Representante/Participante	Assinatura
Elio Bolzon Junior	Prefeito de Marquinho Presidente Assiscop	
Neimar Granoski	Prefeito de Virmond	
Valdecir Valick	Secretário de Saúde - Laranjeiras do Sul	
Carla Prestes de Oliveira Bonfim	Secretária de Finanças - Virmond	
Luiz Fernando de Souza	Assessor Jurídico - A.J.	
Miriam Brustolin	Diretora Dpto. Contabilidade - D.D.C.	
Mirieleen Teresinha Alberti Fausto	Diretora Administrativa - D.A.	
Dirval Balbinotti	Diretor Dept. de Licitações e Planejamentos - D.D.L.P.	

1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL – PR

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO DO SR. CLAIR BARON VILARINO.

O doutor(a) LUCIANA GONÇALVES NUNES, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Judicial desta Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente leva ao conhecimento de todos, para que no futuro não aleguem ignorância (desconhecimento), de que neste Juízo e Cartório Cível se processou os autos nº 0001751-48.2021.8.16.0104 DE INTERDIÇÃO, no qual foi declarado Incapaz, o sr. **Clair Baron Vilarino** (RG: 49616570 SSP/PR e CPF/CNPJ: 706.237.679-53), residente no(a) Rua General Ozório, 143 - Getúlio Vargas - LARANJEIRAS DO SUL/PR - CEP: 85.304-550, com fundamento no art. 1.775, § 3º, do Código Civil. Lavre-se termo e em obediência ao disposto no art. 755, §3º do CPC e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a sentença no Registro de Pessoas Naturais e publique-a, imediatamente, na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma vez), e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, archive-se, Luciana Gonçalves Nunes Juiz(a) Titular.

O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul/PR, aos vinte dias do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro. Eu, Liandra Franco França, Técnica Judiciária.

Não finja que não vê!

Fique atento aos sinais de abuso sexual.

Uma criança pode estar sofrendo!

Denuncie

Disque

100

Correio

DO POVO DO PARANÁ

Acompanhe as

notícias policiais

em primeira mão

www.jcorreiodopovo.com.br

Acesse